



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.184, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Implanta o Comitê Municipal de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Igaratinga.

Renato de Faria Guimarães, Prefeito municipal de Igaratinga-MG, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de SES/MG Nº5.484, de 17 de novembro de 2016, com alterações contidas na Resolução SES/MG nº5.621 e 5.668 de 2017, que estabelece normas gerais para participação, execução acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais e de conformidade com Decreto Estadual nº019/2017

Decreta:

Artº 1 - Fica criado no âmbito do município de Igaratinga-MG, o Comitê Municipal de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya. Seus membros atuarão de forma voluntária, sem que haja geração de ônus para o município por exercerem tal função.

Artº2 - O Comitê Municipal de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya , será norteado, de acordo com as normas estabelecidas pelo seu Regimento Interno que ora fica aprovado, nos seguintes termos:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE,ZIKA E CHIKUNGUNYA DE IGARATINGA-MG (2017)

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art.1º O Comitê de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya fica constituído com o objetivo de acompanhar e assessorar as ações de controle

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de tais enfermidades, e assim reduzir o número de casos e a ocorrência de epidemias causadas pelo vetor *Aedes Aegypti*, e conseqüentemente, reduzir também a letalidade das formas graves da dengue.

Art.2º Compete o comitê:

I- elaborar o programa de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam transformar em criadouros de mosquitos e ainda a vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;

II- Assessorar os agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do Programa de Saúde da Família visando promover mudanças de hábitos da comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes Aegypti*, segundo o PNCD;

III- Implementar ações educativas contra, Dengue, Zika e Chikungunya na rede de ensino, infantil, fundamental e médio do nosso município;

IV- Adotar mecanismos de divulgação (rádio, redes sociais, panfletos informativos) durante o ano na prevenção e controle da Dengue;

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art.3º Também compete ao Comitê Municipal de Combate a Dengue, Zika e ChiKungunya:

I- Conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município no que se refere a Dengue, Zika e Chikungunya;

II- Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;

III- Auxiliar na implementação das ações de mobilização social;

IV- Conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º O comitê compor-se-á de membros, representantes de instituições, órgãos públicos, e entidades da sociedade civil na forma seguinte:

I - Representante do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Servidor Fernando de Assis Costa.
- b) Secretária Municipal de Saúde: Servidor Marcelo Soares Ferreira
- c) Secretária Municipal de Educação: Servidora Michele Maria de Menezes
- d) Secretária Municipal de Infraestrutura: Servidor Antônio Ramon Almeida.
- e) Coordenação Epidemiológica: Servidora Angélica Conceição dos Santos

II – Representante da Sociedade Civil: representante Municipal de Cidadania Senhor José Libério Ferreira.

III - Suplentes:

- a) José Henriques de Faria
- b) Carlinda Vazante Sant'ana
- c) Marcio Ferreira da Silva

Parágrafo Único: No caso de um membro integrante do Comitê Municipal de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya , no período de 12 meses, ficar ausente por mais de três reuniões seguidas ou quatro alternadas, e não se justificarem, fica a cargo do comitê, que o integrante seja notificado e substituído.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA INTERNA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.5º O comitê terá diretoria administrativa, eleita pelos seus membros através de lotação em escrutínio secreto e *quorum* de maioria simples.

Parágrafo Único - As funções com suas respectivas atribuições da diretoria administrativa serão os seguintes:

I-PRESIDENTE

Compete:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê;
- b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual preestabelecido, e as reuniões extraordinária com pelo menos 48 horas de antecedência.
- c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate a Dengue, Zika e Chikungunya no município.

II -VICE-PRESIDENTE

Compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III-SECRETÁRIO

Compete:

- a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que as cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões.
- b) Atuar junto à Secretária Municipal de Saúde para compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas.
- c) Substituir o Vice- Presidente em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V DA FINALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.6º - O Regimento Interno, poderá ser alterado mediante proposta do Comitê, através da maioria simples de seus membros.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE -SE. REGISTRE-SE .CUMPRA-SE

Igaratinga, 30 de agosto de 2017.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO